



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **medicamentos e correlatos**, para atender às necessidades do **Município de Olho d'Água das Flores**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	DIPROSALIC POMADA (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	BISNAGAS	288
2	NEUTROGENA BODY CARE 400ML (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	FRASCOS	108
3	PREGABALINA 75MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 4 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	2.500
4	PREGABALINA 75MG (COTA RESERVADA DO LOTE 3 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	740
5	MEMANTINA 10MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 6 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.660
6	MEMANTINA 10MG (COTA RESERVADA DO LOTE 5 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	500
7	MIRTAZAPINA 45MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 8 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	900
8	MIRTAZAPINA 45MG (COTA RESERVADA DO LOTE 7 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	180
9	TRAZODONA 100MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
10	JANUMET 50/100 (COTA PRINCIPAL DO LOTE 11 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.516
11	JANUMET 50/100 (COTA RESERVADA DO LOTE 10 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	500
12	AVAL 80MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
13	SELOZOK 25MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

14	JANUMET 50/500 (COTA PRINCIPAL DO LOTE 15 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.516
15	JANUMET 50/500 (COTA RESERVADA DO LOTE 14 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	500
16	VENLAXIN 75MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
17	VENLAXIN 150MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 18 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	900
18	VENLAXIN 150MG (COTA RESERVADA DO LOTE 17 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	180
19	DAXAZOSINA 4MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
20	SEPURIN (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	3.240
21	HUMECTOL D (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
22	LAVITAN A-Z (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
23	XARELTO 20MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 24 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.516
24	XARELTO 20MG (COTA RESERVADA DO LOTE 23 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	500
25	ARADOIS H 100/25MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 26 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	900
26	ARADOIS H 100/25MG (COTA RESERVADA DO LOTE 25 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	180
27	NIMODIPINO (COTA PRINCIPAL DO LOTE 28 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	3.500
28	NIMODIPINO (COTA RESERVADA DO LOTE 27 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	820
29	REUQUINOL 400MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 30 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.000
30	REUQUINOL 400MG (COTA RESERVADA DO LOTE 29 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	80
31	TECNOMET 2,5MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	2.160
32	VENALOT COMP. (COTA PRINCIPAL DO LOTE 33 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.660



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

33	VENALOT COMP. (COTA RESERVADA DO LOTE 32 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	500
34	FOLACIN 5MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
35	COLCHIS 0,5MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	720
36	TEFLAN 20MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	720
37	NEUTROFER FÓLICO (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
38	DEPAKOTE 500MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 39 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.660
39	DEPAKOTE 500MG (COTA RESERVADA DO LOTE 38 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	500
40	CARDIZEM SR 90MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 41 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.660
41	CARDIZEM SR 90MG (COTA RESERVADA DO LOTE 40 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	500
42	AZOPT COLIRIO (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	FRASCOS	36
43	OXCARBAZEPINA 600MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 44 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	2.500
44	OXCARBAZEPINA 600MG (COTA RESERVADA DO LOTE 43 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	740
45	DOXAZOSINA 4MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 46 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.660
46	DOXAZOSINA 4MG (COTA RESERVADA DO LOTE 45 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	500
47	HUMECTOL D (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	3.240
48	LAVITAM (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	2.160
49	SUPURIN (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	3.240
50	ATORVASTATINA 40MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
51	GLIMEPIRIDA 2MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

52	NATRILIX 2,5MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
53	NAPRIX 5MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
54	GANFORT COLIRIO (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	FRASCOS	36
55	PARACETAMOL+CODEINA (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	2.160
56	OCUPRESS 2% (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	FRASCOS	36
57	GLAUB 0,2% (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	FRASCOS	36
58	NORIPURUM (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
59	ZETSIM (COTA PRINCIPAL DO LOTE 60 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	900
60	ZETSIM (COTA RESERVADA DO LOTE 59 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	180
61	SELOZOK 50MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 62 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.660
62	SELOZOK 50MG (COTA RESERVADA DO LOTE 61 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	500
63	PONTOPRAZOL 40MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
64	ASPIRINA PREVENT 100MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
65	CLOPIDOGREL 75MG (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
66	CARDIZEM SR 120MG C/20 (COTA PRINCIPAL DO LOTE 67 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	2.100
67	CARDIZEM SR 120MG C/20 (COTA RESERVADA DO LOTE 66 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	60
68	PLENANCE 20MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 69 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	900
69	PLENANCE 20MG (COTA RESERVADA DO LOTE 68 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	180
70	NESTOGENO 1 (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	LATA	288



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

71	NESTOGENO 2 (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	LATA	864
72	RETEMIC (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	FRASCOS	36
73	PRISTIQ 50MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 74 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	900
74	PRISTIQ 50MG (COTA RESERVADA DO LOTE 73 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	180
75	NEUTROGENA CREME (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	TUBOS	72
76	SUNLESS PROTETOR (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	FRASCOS	72
77	TOPISSON CREME (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	TUBOS	72
78	MODULEN (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	LATAS	144
79	BENICAR (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
80	CLORTALIDONA (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	1.080
81	FORFIG 200MG (COTA PRINCIPAL DO LOTE 82 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	900
82	FORFIG 200MG (COTA RESERVADA DO LOTE 81 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	COMPRIMIDO	180
83	CREON 25.000 (COTA PRINCIPAL DO LOTE 84 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	CÁPSULAS	900
84	CREON 25.000 (COTA RESERVADA DO LOTE 83 - LEI COMPLEMENTAR 123/2006)	CÁPSULAS	180

1.2. As marcas constantes nas especificações devem ser exatamente as mesmas, devido ao objeto ter natureza de ordem judicial.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Outrossim, optou-se pela



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, com previsão de entregas parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº **003/2017**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das **08** horas às **12** horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos pesquisados no sistema Banco de Preços.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Olho d'Água das Flores**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.